



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0038850-41.2019.6.17.8000

### 1. Resumo do Objeto

Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019, datado de 29/10/2019, em anexo e relacionadas abaixo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

Lista das exigências:

- Atualizar Projeto contra Incêndio e Pânico;
- Apresentar Projeto de Arquitetura aprovado pelo CBMPE;
- Solicitar aprovação do PCIP ao CBMPE, bem como anexar cópia do memorial do PCIP aprovado no SAC – BM;
- Adicionar unidade extintora na Biblioteca;
- Repor extintores ausentes;
- Realizar teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio;
- Substituir as mangueiras de incêndio danificadas;
- Desobstruir hidrantes;
- Tomada de água do reservatório pelo fundo, em desacordo com o que preconiza o COSCIP, não sendo possível confirmar a capacidade da reserva de incêndio;
- Sinalizar hidrantes;
- Automatizar bomba de incêndio, pois não funcionou no teste;
- Realizar verificação (verificar) de todos os laços dos detectores, pois foi verificado que alguns detectores não funcionaram durante o teste;
- Detectores insuficientes na Biblioteca;
- Realizar manutenção nos equipamentos de alarme audiovisual;
- Verificar as salas que não tem detecção e providenciar sua instalação;
- Realizar manutenção no SPDA, pois se verificou isoladores sem cabo;
- Retirar ancoragem de objetos não pertencentes ao Sistema (fios e eletrodutos);
- Realizar a regulagem das portas corta-fogo;
- Realizar manutenção das portas corta-fogo danificadas ou substituí-las;
- Sinalizar as rotas de fuga em todos os pavimentos;
- Desobstruir as escadas;
- Adequar guarda-corpo da escada de acesso ao pavimento da cobertura;
- Regularizar guarda-corpo da rampa de acessibilidade;
- Regularizar corrimãos da rampa de acessibilidade;
- Fechar os espaços entre o guarda-corpo e o piso de acordo com o COSCIP;

- Adequar guarda-corpo e corrimãos da escada metálica externa;
- Desobstruir as rotas de fuga do semienterrado, bem como no térreo, pois estão com catracas não previstas no projeto apresentado;
- Fechar acesso contínuo da escada de emergência do pavimento semienterrado;
- Fazer uso de GLP canalizado sem estrutura de segurança e proteção adequadas para uma Central;
- Instalar no semienterrado o sistema de chuveiros automáticos.

O projeto deve englobar todos os itens necessários, para propiciar a perfeita contratação dos serviços através de licitação futura e dirimindo quaisquer questionamentos, inclusive, caso necessário com registro em ata de reunião a ser realizada em conjunto, para validação dos procedimentos adotados nos projetos, devidamente assinada pelos representantes legais da Empresa, do TRE-PE e CBMPE, e seguir as seguintes diretrizes:

- Os projetos devem conter um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos e sistemas que os compõem;
- O caderno de encargos deve abranger:
- Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;
- Planilha orçamentária de referência;
- Composições de custo unitário de serviços;
- Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
- Plantas do Projeto executivo de Combate a Incêndio com SPDA;
- Detalhes construtivos;
- Laudo técnico estrutural (paredes de contenção), localizadas no pavimento subsolo em caso da não

instalação da rede de sprinklers (chuveiros automáticos) , solução descrita no relatório de exigências;

- Plantas do projeto arquitetônico atualizadas.
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, planilha do BDI, etc.

A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos.

Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos

- 1) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe
- 2) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará;
- 3) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT;

4) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

5) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado. Neste último caso, deve-se constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto.

- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE.
- Fornecimento de plantas e desenhos esquemáticos ilustrativos em AutoCad e impressas (três cópias).

## 2. Unidade Demandante

- SEENG (Seção de Engenharia) / CEA (Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura).

### 3. Justificativa da Contratação

- Obrigação de a Administração atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no que tange à legislação vigente sobre a prevenção e ao combate a incêndios;
- Proteger a vida de todas as pessoas que trabalham e visitam o TRE/PE;
- Segurança patrimonial;
- Reduzir danos ao meio ambiente;
- Minimizar os efeitos da ocorrência de incêndios;
- Necessidade de atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para elaboração do Termo de Compromisso e emissão do **ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATESTADO DE REGULARIDADE**.

### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está prevista no PCI - 2020 sob o sequencial de nº 331 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### 5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - **OBE10** - Assegurar a melhoria da infraestrutura física e de acessibilidade - **10**
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA.
- Meta do Plano Diretor - **00**;

### 6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

#### 6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

- Não se aplica.

#### 6.2 Formalização da Contratação

- Sim, através de instrumento contratual.

#### 7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da

**contratante)**

- Não se aplica.

**8. CATSER**

- 2222-5 – Serviço de Engenharia

**9. Prazo da Prestação do Serviço**

- Prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

**10. Período de Vigência do Contrato**

- O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses computados após a publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Diário da Justiça Eleitoral (DJE). Sendo admitido em caráter excepcional a prorrogação.

**11. Local da Prestação do Serviço**

- Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

**12. Adjudicação do Objeto**

- Não se aplica.

**13. Critérios de Sustentabilidade**

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade indicados no documento sob análise, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

**14. Análise de Riscos**

**Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação**

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco	6 - Controle Interno

				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não participação de empresas, visto diversificação da especialização dos serviços.	Especificidade dos serviços.	Contratação prejudicada.	2	1	2	Identificar no mercado empresas que tenham competência para realização dos serviços	13/03/2020	SEENG
							Comunicar as empresas identificadas sobre a realização do certame.	13/03/2020	

#### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Fernando José de Brito  
 Matrícula: JE11610  
 Telefone: 3194-9357  
 E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos  
 Matrícula: JE10099  
 Telefone: 3194-9353  
 E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br  
 CPF: 665.516.844-91

#### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

##### Titular:

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos  
 Matrícula: JE10099  
 Telefone: 3194-9353  
 E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br  
 CPF: 665.516.844-91

##### Substituto:

Nome: Fernando José de Brito  
 Matrícula: JE11610  
 Telefone: 3194-9357  
 E-mail: [fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)

#### 17. Informações Complementares (se houver)

- Não se aplica

#### 18. Anexos

- Cópia do Relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 de 29/10/2019 do CBMPE

Recife, 10 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE DE BRITO, Analista Judiciário(a)**, em 10/02/2020, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de**



Seção, em 10/02/2020, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1101275** e o código CRC **EC699FCE**.

---

0038850-41.2019.6.17.8000

1101275v9



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



*João Batista de Barros*  
Visto  
COM CAT. 008

**Relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 – Data: 29/10/2019**

**João Batista de Barros**  
TC QOC/BM - Mat. 920.442-3  
Comandante do CAT/BMR

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E / OU ÁREA DE RISCO**

**Estabelecimento:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**CNPJ:** 05790065000100

**Nome de Fantasia:** TRE

**Logradouro Público:** AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES

**Nº:** 1160

**Complemento:**

**Bairro:** DERBY

**Município:** -PE

**Responsável:**

**RG. ou CPF:** 665.516.844-91

**Fone:** (81)3194-9353

**Há Atestado de Regularidade?**

- Sim

Não

**Nº do Protocolo:** 1810100112441

**Área Construída (m²):** 7.033,70

**Área do terreno (m²):** XX

**Número de Pavimentos:** 8

**Altura aproximada:** 22m

**Classificação Da Ocupação:** Tipo " Q " ESPECIAIS

**Classe de Risco:** B

**2. APRESENTAÇÃO**

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE no uso de suas atribuições legais, através de seu Centro de Atividades Técnicas - CAT, realizou vistoria no local acima, com a finalidade de estabelecer a atual situação da edificação relativa às condições de proteção contra Incêndio e Pânico.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O embasamento legal e normativo para a realização da vistoria, bem como para o estabelecimento das exigências e emissão do **RVT** (Relatório de Vistoria Técnica), é conferido pela Lei nº 11.186/94 e pelo COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco), aprovado pelo Decreto 19.644 de 13MAR97.

**4. AÇÃO PRECURSORA**

Of. nº 065/2019-ASSEG / SEI 3900009203.000114/2019-56

**5. SISTEMAS PREVENTIVOS EXISTENTES**

<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema Portátil ou Transportável	-	Escada Tipo 02
<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema de Hidrantes	-	Elevador de Emergência
-	Sistema de Chuveiros Automáticos	-	Sistema fixo de gases limpos (Arquivo)
<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema de Alarmes e Detecção	-	Central de GLP
-	Sistema de Iluminação de Emergência	-	Central de GN
<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema de SPDA	-	Espuma
-	Sinalização de Rota de Fuga	-	Brigada de Incêndio
-	Saídas de Emergência	-	Plano de Emergência
<input checked="" type="checkbox"/>	Portas corta-fogo	-	Outros (especificar)

**6. EXIGÊNCIAS**

**1. Documental**

- 1.1 Atualizar Projeto Contra Incêndio e Pânico (PCIP);
- 1.2 Apresentar Projeto de Arquitetura aprovado pelo CBMPE, pois não foi possível verificar no PCIP a dimensão das aberturas de ventilação do semienterrado;
- 1.3 Solicitar aprovação do PCIP ao CBMPE, bem como anexar cópia do memorial de PCIP aprovado no SAC – BM;

2. **Sistemas Portáteis ou Transportáveis**
  - 2.1 Adicionar unidade extintora na biblioteca;
  - 2.2 Repor extintores ausentes;
3. **Sistema de Hidrantes**
  - 3.1 Realizar teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio;
  - 3.2 Substituir as mangueiras de incêndio danificadas;
  - 3.3 Tomada de água do reservatório pelo fundo, em desacordo com o que preconiza o COSCIP, não sendo possível confirmar a capacidade da reserva de incêndio;
  - 3.4 Desobstruir hidrantes;
  - 3.5 Sinalizar hidrantes;
  - 3.6 Automatizar bomba de incêndio, pois não funcionou no teste;
4. **Sistema de Alarmes e Detecção**
  - 4.1 Realizar verificação de todos os laços dos detectores, pois foi verificado que alguns detectores não funcionaram durante o teste;
  - 4.2 Detectores insuficientes na biblioteca;
  - 4.3 Realizar manutenção nos equipamentos de alarme áudio visual;
  - 4.4 Verificar as salas que não tem detecção e providenciar sua instalação;
5. **Sistema de SPDA**
  - 5.1 Realizar manutenção no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, pois se verificou isoladores sem cabo;
  - 5.2 Retirar ancoragem de objetos não pertencentes ao sistema (Fios e eletrodutos);
6. **Portas corta - fogo**
  - 6.1 Realizar a regulagem das portas corta fogo;
  - 6.2 Realizar manutenção das portas corta fogo danificadas ou substituí-las;
7. **Sinalização de Rota de Fuga**
  - 7.1 Sinalizar as rotas de fuga em todos os pavimentos. Possui sinalização apenas em parte do térreo;
8. **Saídas de Emergência**
  - 8.1 Desobstruir as escadas;
  - 8.2 Adequar guarda corpo da escada de acesso ao pavimento da cobertura;
  - 8.3 Regularizar guarda corpo da rampa de acessibilidade;
  - 8.4 Regularizar Corrimãos da rampa de acessibilidade;
  - 8.5 Fechar os espaços entre o guarda corpo e o piso de acordo com o COSCIP;
  - 8.6 Adequar Guarda corpo e corrimãos da escada metálica externa;
  - 8.7 Desobstruir as rotas de fuga do semienterrado, bem como no térreo, pois estão com catracas, não previstas no projeto apresentado.
  - 8.8 Fechar acesso contínuo da escada de emergência ao pavimento semienterrado;
9. **Central de GLP**
  - 9.1 Faz uso de GLP canalizado sem estrutura de segurança e proteção adequados para uma

central;

9.2

## 10. Sistema de Chuveiros Automáticos

10.1 Instalar no semienterrado o sistema de chuveiros automáticos.

### Sistemas Portáteis ou Transportáveis



### Sistema de Hidrantes





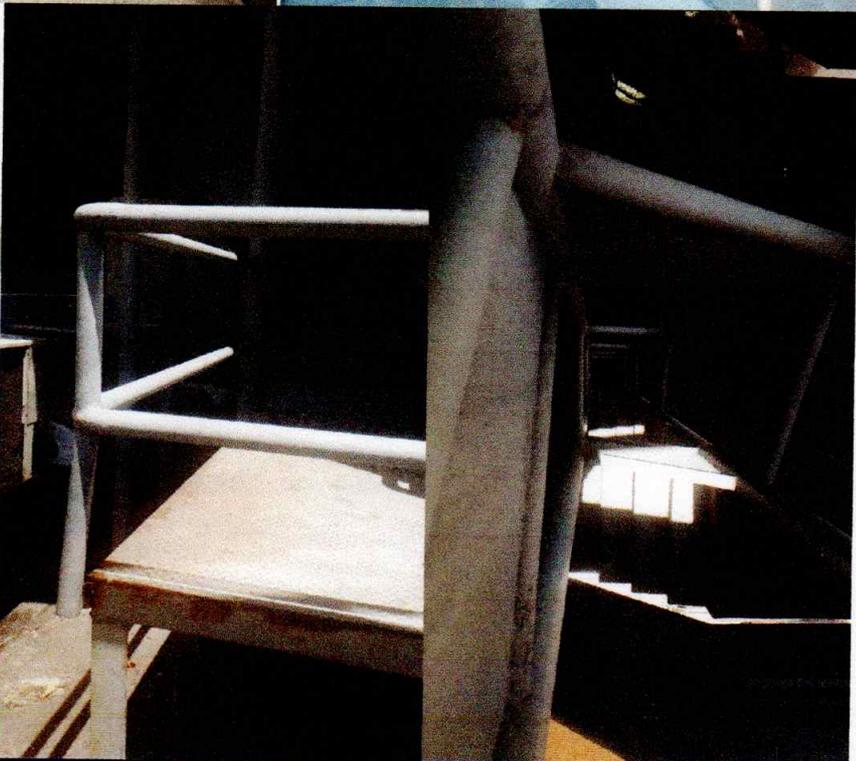
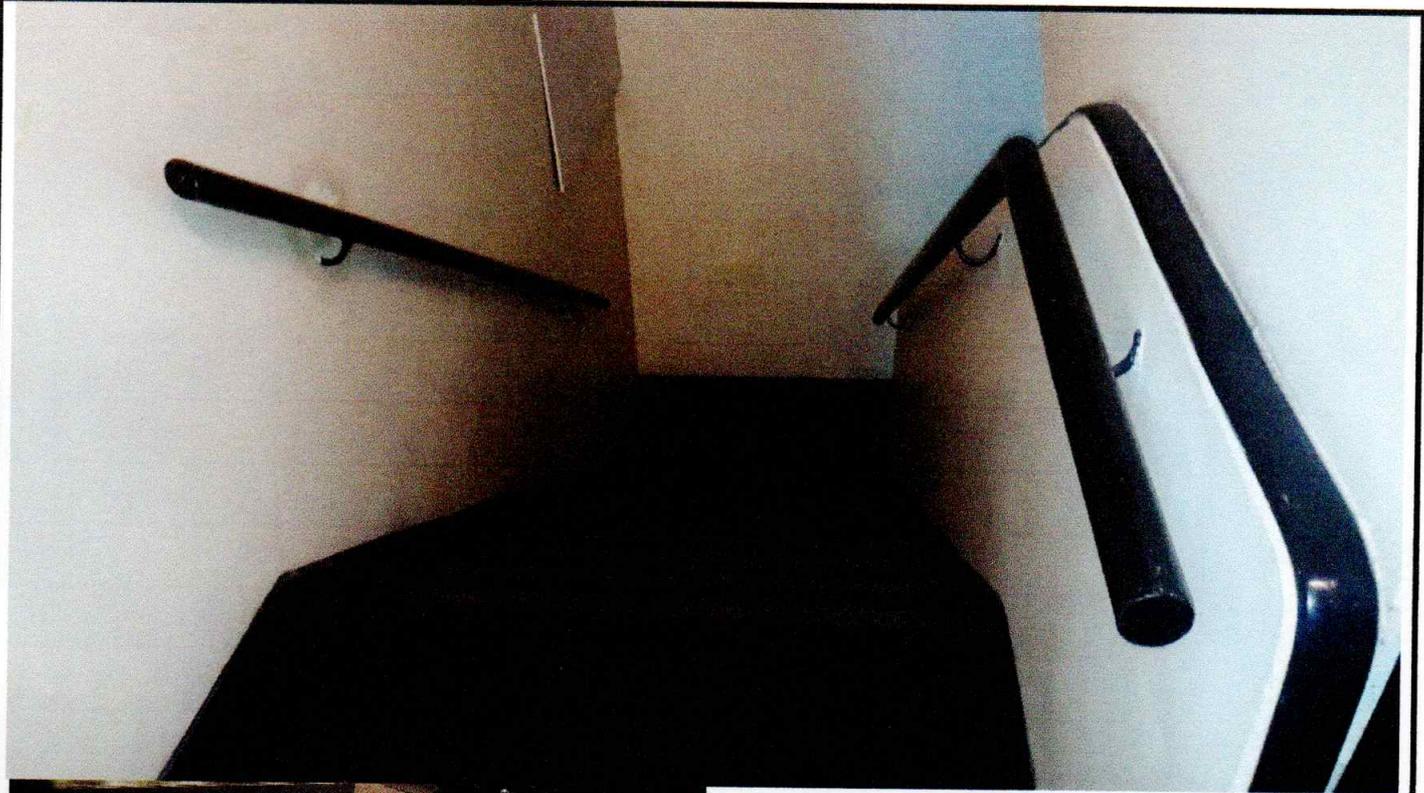
Handwritten scribbles and a signature.

**Sistema de Alarmes e Detecção**

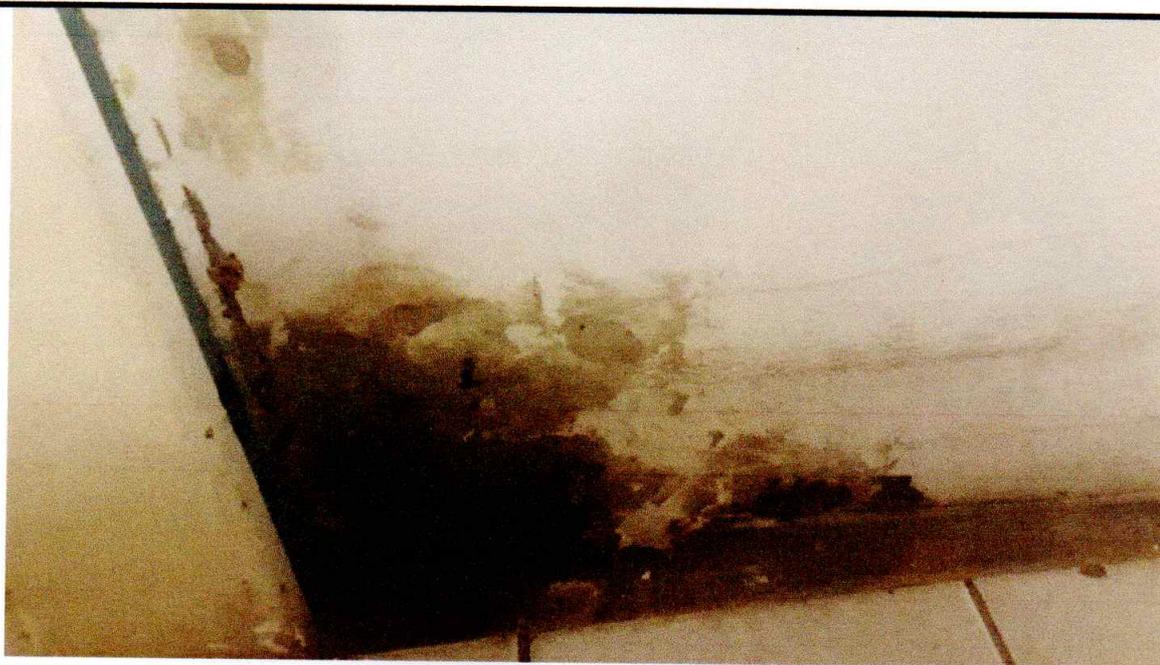


**Sistema de SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA)**





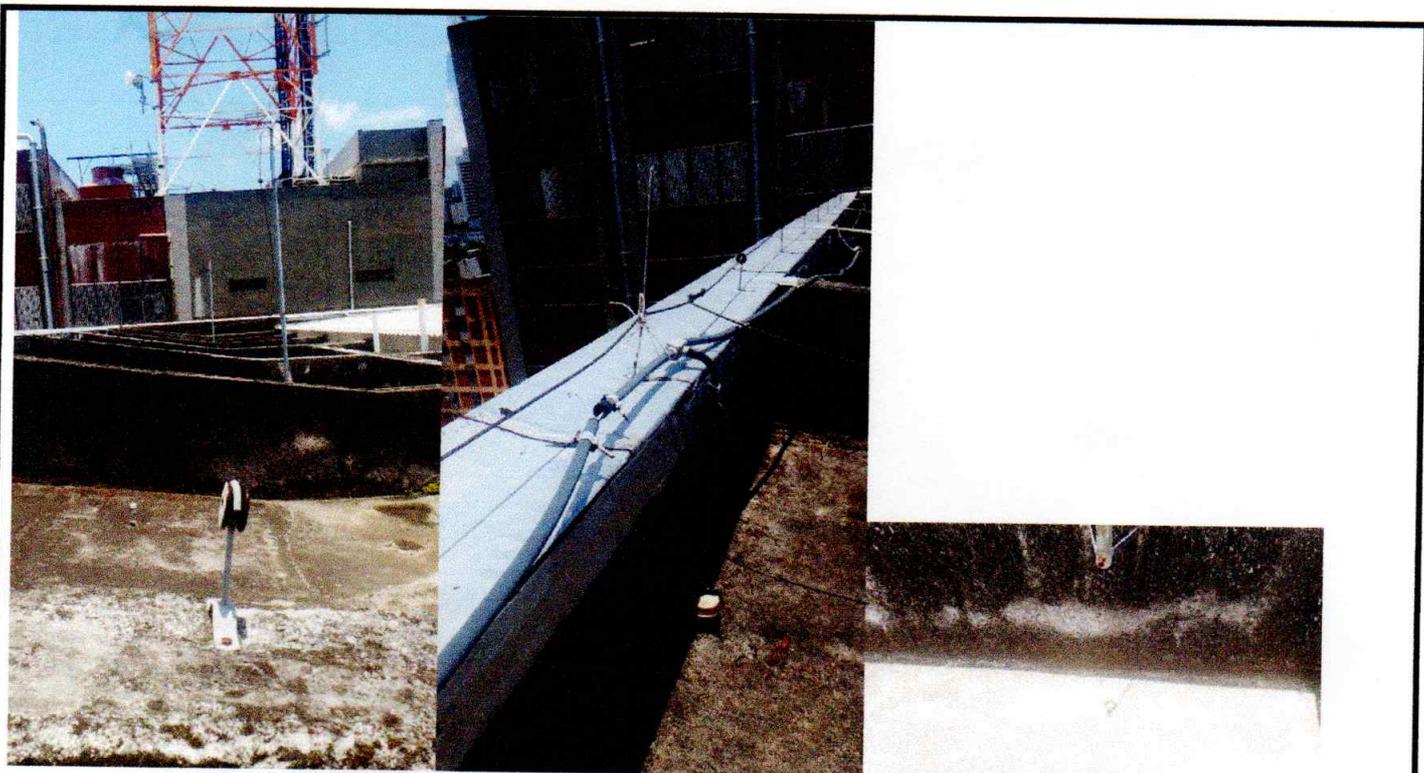
*[Handwritten signature]*



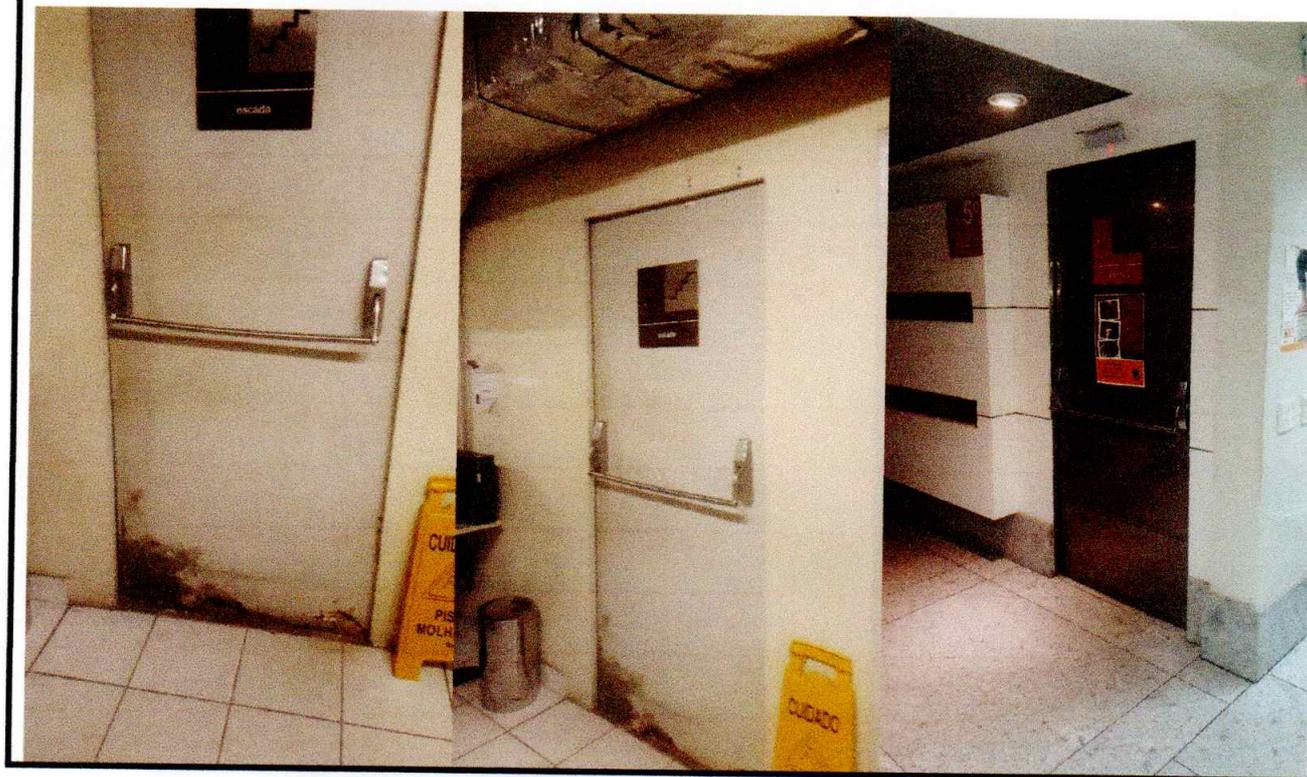
Saídas de Emergência



*[Handwritten scribbles]*



Portas corta - fogo



*[Handwritten scribbles]*



Central de GLP



Sistema de Chuveiros Automáticos





**7. HISTÓRICO (OCORRÊNCIAS E RELATÓRIOS ANTERIORES)**

1 - Laudo de exigência do protocolo 1810100112441.

**8. RISCOS ESPECIAIS**

<input checked="" type="checkbox"/>	Armazenamento de líquidos inflamáveis.	-	Presença de Fogos de artifícios ou explosivos.
-	Armazenamento de produtos perigosos.	-	Edificação Abandonada ou desocupada.

**9. MEDIDAS ADOTADAS**

-	Expedida Notificação nº	-	Expedida Multa
<input checked="" type="checkbox"/>	Expedido laudo de exigências	<input checked="" type="checkbox"/>	Encaminhado a DST para providências

**10. RESPONSÁVEIS**

<p><i>Josinaldo Melo da Silva</i>  <b>JOSINALDO MELO DA SILVA</b> - MAJ QOC/BM          Mat. 798.014-0  <b>Vistoriador CAT/RMR</b></p> <p><i>Daniilo Maciel Bezerra</i>  <b>DANILO MACIEL BEZERRA</b> - CB/BM          Mat. 710.017-0  <b>Vistoriador CAT/RMR</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Visto</b></p> <p style="text-align: center;"><i>João Batista de Barros</i>  <b>JOÃO BATISTA DE BARROS</b> - TC QOC/BM  <b>Comandante</b></p>
---	--


**João Batista de Barros**  
 TC QOC/BM - Mat. 920.442-3  
 Comandante do CAT/RMR

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020****De :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

sex, 21 de fev de 2020 12:42

 7 anexos**Assunto :** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**Para :** engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>**Cco :** contato@hydroengenharia.com, comercial <comercial@capibaribeengenharia.com.br>, smc adalberto <smc.adalberto@gmail.com>, apice@apiceengenharia.com, multi@multiprojetosltada.com.br, instalainfra@gmail.com, manter@manter.com.br, nortepararaios@gmail.com, rojeilson oliveira <rojeilson.oliveira@nucleoconsultoria.com.br>, lugoengenharia@gmail.com, claudia@adasprojetos.com.br, luizaraposo@paci.com.br, rayotec@rayotec.com.br, contato@eletroempro.com, noberto@lemosengenharia.com, gtfireproconsult@gmail.com, contato@fireproject.com.br, comercial@vitorprojetos.com.br, paci@paci.com.br, comercial@topside.com.br, contato@albertoprojetos.com.br, contato@cac.rec.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) .

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

- 
-  **TR\_SEDE\_CBMPE\_7\_Proposta.pdf**  
108 KB
  
  -  **CPBRB\_TRE\_PE\_SPDA\_01\_P02\_R01.pdf**  
642 KB
  
  -  **Modelo Planilha Orcamentaria.pdf**  
49 KB
  
  -  **Modelo de Planilha de Composição do BDI.pdf**  
98 KB
  
  -  **Modelo de Composição Analítica dos Custos Unitários.pdf**  
37 KB
  
  -  **Modelo Cronograma Fisico-Financeiro.pdf**  
36 KB
  
  -  **Modelo de Proposta.pdf**  
58 KB
-

**Zimbra****fernando.brito@tre-pe.jus.br**

---

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** Victor Felix Tenorio de Almeida  
<victor.almeida@tre-pe.jus.br>

ter, 17 de mar de 2020 11:19

**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º  
001/2020

**Para :** Gt Fire <gtfireproconsult@gmail.com>

**Cc :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-  
pe.jus.br>, engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>

Prezado,

Confirmamos o recebimento. O Termo de Referência do edifício da Rui Barbosa foi enviado. Favor confirmar o recebimento do TR.

Atenciosamente,

VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA - 3194 9352  
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

---

**De:** "Gt Fire" <gtfireproconsult@gmail.com>

**Para:** "Fernando José de Brito" <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

**Cc:** "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 13 de março de 2020 14:53:56

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Boa tarde.

Conforme solicitado, estamos enviando o orçamento do Edifício da Sede na Agamenon Magalhães.

Ainda estamos no aguardo do Termo de referência do Edifício da Rui Barbosa

Reitero que nos colocamos a disposição para sanar possíveis dúvidas e renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



[www.gtfire.com.br](http://www.gtfire.com.br)

81 99949 6812

**Facebook:** <https://www.facebook.com/gtfireproconsult/?fref=ts>

**Instagram:** [https://www.instagram.com/gtfireproconsult/?utm\\_source=ig\\_profile\\_share&igshid=li420ed23mu4](https://www.instagram.com/gtfireproconsult/?utm_source=ig_profile_share&igshid=li420ed23mu4)

**Google:** <https://gt-fire-projetos-de-incendio.negocio.site/>

Em sex., 21 de fev. de 2020 às 12:42, Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br).

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário

SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

---

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

---

**Enc: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

dom, 22 de mar de 2020 15:18

 4 anexos**Assunto :** Enc: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**Para :** engenharia@tre-pe.jus.br

---

**De:** "Ápice Engenharia" <apice@apiceengenharia.com>**Para:** "Fernando José de Brito" <fernando.brito@tre-pe.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, Março 20, 2020 05:01:26 PM**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Boa tarde!

Por favor acusar recebimento.

Grata

Nara Campos

Em sex., 21 de fev. de 2020 às 12:42, Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) .

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

- 
-  **Proposta.docx**  
30 KB
  
  -  **Cronograma.xlsx**  
26 KB
  
  -  **Planilha Orcamentaria.xlsx**  
24 KB
  
  -  **Composição do BDI (3).xls**  
309 KB
-

**Zimbra****fernando.brito@tre-pe.jus.br**

---

**Lida: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** Contato Fire Project <contato@fireproject.com.br>      qui, 27 de fev de 2020 08:31**Assunto :** Lida: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020 1 anexo**Para :** 'Fernando José de Brito' <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

Sua mensagem

Para: engenharia

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Enviada: 21/02/2020 12:42

foi lida em 27/02/2020 08:30.

---

---

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

---

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** Ápice Engenharia <apice@apiceengenharia.com> qui, 27 de fev de 2020 15:01

**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

**Para :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

Boa tarde!

Agradecemos o contato e aguardamos um nova oportunidade.

No momentos não temos pessoal para esse serviço.

Grata

Nara Campos

Em sex., 21 de fev. de 2020 às 12:42, Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) , hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) .

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

---

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** Adalberto Bezerra Coelho  
<smc.adalberto@gmail.com>

qui, 27 de fev de 2020 16:51

**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º  
001/2020

**Para :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-  
pe.jus.br>

**Cc :** Fernando Sales <smc.fernandosales@gmail.com>,  
adriana prado <adrianas.prado75@gmail.com>

Prezado Fernando,

Para melhor embasar a nossa proposta precisamos das informações da edificação, tipo número de pavimentos, área construída, etc. O ideal seria o projeto de arquitetura ou de proteção contra incêndio, mesmo desatualizado.

Fico n o aguardo do envio para apresentar nossa proposta.

Atenciosamente,

Em sex., 21 de fev. de 2020 às 12:42, Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) , hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) .

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

Adalberto B. Coelho  
SMC Engenharia Ltda.  
Fones: 3427.2013/9974.2404



Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

---

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** PACI Ltda <comercial@paci.com.br>

sex, 28 de fev de 2020 16:32

**Assunto :** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

📎 2 anexos

**Para :** 'Fernando José de Brito' <fernando.brito@tre-pe.jus.br>, 'engenharia' <engenharia@tre-pe.jus.br>

Bom dia!

Sr. Fernando, acusamos o recebimento da solicitação da proposta e desde já agradecemos o contato. Indicamos que não iremos fazer parte desta cotação.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nosso portfólio com nossa relação de serviços e ficamos no aguardo de uma solicitação futura.

O selo PACI é investimento seguro para seu empreendimento, acesse nosso site: [www.paci.com.br](http://www.paci.com.br)

**Atenciosamente,****Priscila Ribeiro**

COMERCIAL – Setor Administrativo

+55 81 3265.7128 | +55 81 98162-9013

[comercial@paci.com.br](mailto:comercial@paci.com.br)[www.paci.com.br](http://www.paci.com.br)

---

**De:** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>**Enviada em:** sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 12:42**Para:** engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de 29/10/2019, em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá ter prazo de validade, no mínimo, de 60 (sessenta dias) e

poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG - Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 - Graças - Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br).

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

## **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

---

 **PACI\_Apresentação Geral.pdf**  
1 MB

---

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

---

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** Carla Fernandes - Alberto Projetos  
<carla.fernandes@albertoprojetos.com.br>

seg, 02 de mar de 2020 11:27

**Assunto :** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º  
001/2020

**Para :** fernando brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

Bom dia,

Não atendemos ao referido escopo.

Ats,

*Carla Fernandes*  
*Coordenadora Comercial/Financeira*

**Alberto Segurança Contra Incêndio**  
Av. Agamenon Magalhães, 2615, sl 203.  
Espinheiro. Recife/PE  
Fones: (81) 3036.6770 ou (81) 3037.6428  
[www.albertoprojetos.com.br](http://www.albertoprojetos.com.br)

---

**De:** Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 12:42  
**Para:** engenharia <[engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br)>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de 29/10/2019, em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá ter prazo de validade, no mínimo, de 60 (sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG - Seção de Engenharia do

TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 - Graças - Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) .

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

## **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

**Zimbra****fernando.brito@tre-pe.jus.br****Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

**De :** Gt Fire <gtfireproconsult@gmail.com> sex, 13 de mar de 2020 14:53  
**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020 1 anexo  
**Para :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>  
**Cc :** engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>

Boa tarde.

Conforme solicitado, estamos enviando o orçamento do Edifício da Sede na Agamenon Magalhães.

Ainda estamos no aguardo do Termo de referência do Edifício da Rui Barbosa

Reitero que nos colocamos a disposição para sanar possíveis dúvidas e renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



[www.gtfire.com.br](http://www.gtfire.com.br)

81 99949 6812

**Facebook:** <https://www.facebook.com/gtfireproconsult/?fref=ts>

**Instagram:** [https://www.instagram.com/gtfireproconsult/?utm\\_source=ig\\_profile\\_share&igshid=li420ed23mu4](https://www.instagram.com/gtfireproconsult/?utm_source=ig_profile_share&igshid=li420ed23mu4)

**Google:** <https://gt-fire-projetos-de-incendio.negocio.site/>

Em sex., 21 de fev. de 2020 às 12:42, Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)> escreveu:

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br).

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

**Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



**TRE PE - 12-03-2020 - Orcamento3121627.pdf**

69 KB

---

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

**De :** Adalberto Bezerra Coelho  
<smc.adalberto@gmail.com>

qui, 19 de mar de 2020 09:58

 1 anexo

**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º  
001/2020

**Para :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>, Hélio Domingos Siqueira Santos <heliod@tre-pe.jus.br>, Engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>

**Cc :** Fernando Sales <smc.fernandosales@gmail.com>

Prezado Fernando,

Em atenção a sua solicitação, encaminhamos nossa proposta de preço para execução dos serviços objetos da Solicitação de Orçamento SEENG nº 01-2020.

Atenciosamente,

Em sex., 21 de fev. de 2020 às 12:42, Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou

Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br) .

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

Adalberto B. Coelho  
SMC Engenharia Ltda.  
Fones: 3427.2013/9974.2404



---

 **Carta nº 007 - 2020 -TRE-PE - PROPOSTA PCI Sede.pdf**  
485 KB

---

Zimbra

fernando.brito@tre-pe.jus.br

---

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020**

---

**De :** Ápice Engenharia <apice@apiceengenharia.com> sex, 20 de mar de 2020 17:01  
**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020 4 anexos  
**Para :** Fernando José de Brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

Boa tarde!

Por favor acusar recebimento.

Grata

Nara Campos

Em sex., 21 de fev. de 2020 às 12:42, Fernando José de Brito <[fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019 do CBMPE, datado de [29/10/2019](#), em anexo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

A proposta deverá **ter** prazo de validade, no mínimo, de 60(sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br), hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa, responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

**O prazo para recebimento das propostas é até o dia 13 de março de 2020.**

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Hélio Santos, através dos telefones 3194.9357 ou 3194.9353 ou pelo e-mail: [engenharia@tre-pe.jus.br](mailto:engenharia@tre-pe.jus.br).

Segue o Termo de Referência e seus anexos, sem as plantas do Prédio SEDE e do

SPDA que devem ser solicitadas oportunamente e/ou quando da visita técnica

Fernando Brito  
Analista Judiciário  
SEENG/CEA/SA - TRE/PE  
Tel.:3194-9357

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



#### **Proposta.docx**

30 KB



#### **Cronograma.xlsx**

26 KB



#### **Planilha Orcamentaria.xlsx**

24 KB



#### **Composição do BDI (3).xls**

309 KB

**Zimbra****fernando.brito@tre-pe.jus.br**

---

**RE: SOLICITAÇÃO**

---

**De :** Eletroempro Engenharia  
<contato@eletroempro.com>

sex, 21 de fev de 2020 12:42

**Assunto :** RE: SOLICITAÇÃO

**Para :** fernando.brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

"-- Esta é uma mensagem gerada automaticamente pela caixa postal de contato@eletroempro.com. Não há necessidade de respondê-la"

**Prezado(a) Sr.(a),**

**Acusamos o recebimento de sua mensagem!**

**A Eletroempro Consultoria de Engenharia & Serviços valoriza o relacionamento entre os nossos clientes e parceiros, agradecemos seu contato.**

**Atenciosamente,**



**Zimbra****fernando.brito@tre-pe.jus.br**

---

**Undelivered Mail Returned to Sender**

---

**De :** Mail Delivery System <Mailer-Daemon@dexter.tse.jus.br>

sex, 21 de fev de 2020 11:43

 1 anexo**Assunto :** Undelivered Mail Returned to Sender**Para :** fernando brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<contato@hydroengenharia.com>: 554 5.4.4 [internal] Domain Lookup Failed

---

---

**Zimbra****fernando.brito@tre-pe.jus.br**

---

**Undelivered Mail Returned to Sender**

---

**De :** Mail Delivery System <Mailer-Daemon@dexter.tse.jus.br>

sex, 21 de fev de 2020 11:43

 1 anexo**Assunto :** Undelivered Mail Returned to Sender**Para :** fernando brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<rayotec@rayotec.com.br>: 554 5.4.4 [internal] Domain Lookup Failed

---

---

**Zimbra****fernando.brito@tre-pe.jus.br**

---

**Undelivered Mail Returned to Sender**

---

**De :** Mail Delivery System <Mailer-Daemon@dexter.tse.jus.br>

sex, 21 de fev de 2020 11:43

 1 anexo**Assunto :** Undelivered Mail Returned to Sender**Para :** fernando brito <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<contato@hydroengenharia.com>: 554 5.4.4 [internal] Domain Lookup Failed

---

---



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: Ápice Engenharia e Serviços LTDA. – CNPJ: 01.676.925/0001-10		
Nome Fantasia: Ápice Engenharia		
Endereço: R. Arquiteto Fernando Almeida, 382,		
Bairro: Imbiribeira		Município: Recife
Estado: Pernambuco	Cep: 51170-080	Fone/Fax: (81)3428-3755
E-mail: apice@apiceengenharia.com.br		

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

**Valor Global da proposta: R\$ 19.910,59 (Dezenove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias,** contado da abertura da sessão pública.

**Prazo de execução:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**Prazo de garantia dos serviços:** 12 (doze) meses

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços constantes da Solicitação de Proposta SEENG nº 01, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

Recife, 20 de Março de 2020

Ápice Engenharia e Serviços Ltda

 <b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO</b> <b>OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da Sede</b> <b>ANEXO</b>								
							BDI SERVIÇOS	22,47%
ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	SERVIÇO			
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C. TOTAL (COM BDI)	
1.		Seviço de elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prêdio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.	sv	1,00	R\$16.257,52	R\$16.257,52	R\$19.910,59	
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$16.257,52</b>	<b>R\$19.910,59</b>	

(Dezenove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)

Apice Engenharia e Serviços Ltda

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria**  
**ANEXO - - - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C. TOTAL C/BDI
1		Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE	1,00	sv	R\$19.910,59
1.1		Elaboração dos projetos	1,00	sv	R\$9.955,30
1.2		Elaboração do caderno de encargos	1,00	sv	R\$1.991,06
1.3		Aprovação dos projetos no CBMPE	1,00	sv	R\$7.964,24
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$19.910,59</b>

3UCO  
 oria do CBMPE da Sede



JANCEIRO

						BDI SERVIÇOS		
30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
50%	R\$4.977,65	50%	R\$4.977,65					
				100%	R\$1.991,06			
						50%	R\$3.982,12	50%
25%	R\$4.977,65	25%	R\$4.977,65	10%	R\$1.991,06	25%	R\$3.982,12	20%

Ápice Engenharia e Serviços Ltda



150 DIAS

R\$

R\$3.982,12

R\$3.982,12

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**OBRA:** Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPI

**LOCAL:** Prédio SEDE do TRE-PE

**PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

Preencher somente os campos em amarelo

**Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas**

**Certame:** Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da

**Licitante:** **Ápice Engenharia e Serviços LTDA. – CNPJ: 01.676.925/0001-10**

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{De})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]}$$

**CUSTO DIRETO**

	%	
Valor Percentual de Materiais	0,00	0,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra	100,00	1,00000
Total do Custo Direto		

**BDI - Percentuais:**

AdmCentral	3,00	0,03000
DespFinanceiras	0,59	0,00590
Riscos	0,97	0,00970
Lucro	6,16	0,06160
Tributos Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

**Em atendimento do Tribunal deve-se seguir o município executada a o**

**CPRB – Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015**

**0,00000**

**BDI Calculado**

**22,47000**

**BDI Total**

**22,47**

**Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":**

Descrição
Custo de Oportunidade pelo financiamento da obra



---

Ápice Engenharia e Serviç

**E da Sede**



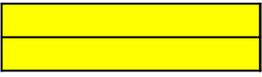
Sede



$\frac{\text{spFin)} \times (1+\text{Lucro})}{\text{-----}} \} - 1$
---

nto à recomendação  
le Contas da União,  
ir a legislação do  
no qual será  
bra.

Percentual
0,59



---

ços Ltda

Recife, 19 de março de 2020

Carta n.º 0072020/SMC  
Ao TRE/PE  
Arquiteto Hélio Santos  
Recife/PE

Referência: **Solicitação de Orçamento SEENG 01/2020**

Prezados Senhores,

A SMC Engenharia Ltda., com sede à Rua Fernando Lopes, nº 68, Graças, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.320.435/0001-08, em atenção aos termos da Solicitação de Orçamento SEENG 01/2020 apresenta sua proposta de preço para dos serviços como a seguir descrito.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: SMC ENGENHARIA LTDA. - EPP		
Nome de Fantasia: SMC ENGENHARIA E CONSULTORIA		
Endereço: Rua Fernando Lopes, nº 68		
Bairro: Graças		Município: Recife
Estado: PE	CEP: 52.011-220	Fone/Fax:81-3427.2013
E-mail: smc.smcengenharia.com.br		

### 2. PLANILHA DE PREÇO

O preço total para execução dos serviços é de **R\$27.250,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

### 3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias, contados desta data.

**Prazo de garantia dos serviços:** 12 (doze) meses, contados da entrega dos serviços.

### 4 - PRAZOS DE ENTREGA

O prazo máximo do serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE), assim distribuídos:

**1ª Etapa – Elaboração dos Projetos: 60 dias corridos**

Primeira Verificação: 50 dias corridos

Verificação Final (entrega): 10 dias corridos

**DOCUMENTOS**

**2ª Etapa – Elaboração dos Documentos: 30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa**

Caderno de Encargos

**APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

**3ª Etapa - Prazo iniciando-se após a conclusão da 2ª Etapa: Até 60 dias corridos**

Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio - CBMPE

**5. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços constantes da Solicitação de Proposta SEENG nº 01, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

**6. EM ANEXO:** Informações Bancárias/Signatários da Proposta (Modelo do **ANEXO XI**)

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,



Adalberto Bezerra Coelho  
SMC ENGENHARIA LTDA.



**DADOS DA EMPRESA:**

SMC Engenharia Ltda – EPP  
CNPJ 06.320.435/0001-08  
Rua Fernando Lopes, 68, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-220  
Fone/Fax: (81)3427-2013; e-mail [smc.smcengenharia@gmail.com](mailto:smc.smcengenharia@gmail.com)

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco do Brasil (001);  
Ag. 1620-9;  
Conta corrente 138.999-8

**REPRESENTANTES:**

**Adalberto Bezerra Coelho**

Sócio  
CPF 084.543.454-34  
RG 918.236/SSP-PE  
Rua Confederação do Equador, 126/802, Graças  
CEP 52.011-060  
Fones: 81-3427.2013 e 81-99974.2404  
e-mail: [smc.adalberto@gmail.com](mailto:smc.adalberto@gmail.com)

**Fernando Sales de Melo e Silva**

Sócio  
CPF 080.174.254-49  
RG 794.766/SSP-PE  
Rua Confederação do Equador, 126/1302, Graças  
CEP 52.011-060  
Fones: 81-3427.2013 e 81-99915.7420  
e-mail: [smc.fernandosales@gmail.com](mailto:smc.fernandosales@gmail.com)

**GT FIRE**

Avenida Visconde de Suassuna, 966 - SALA-201 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50050-540

GT FIRE PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ: 26.724.141/0001-40 IE: ISENT0

**(81) 99949-6812**

gtfireproconsult@gmail.com

**TRE PE**

CNPJ: 05.790.065/0001-00

AV AGAMENON MAGALHAES, 1160 - GRACAS - Recife - PE - CEP: 52010-904

**Validade da proposta**  
13/05/2020

**Previsão de entrega**  
150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

**Prezados:**

A GT FIRE é uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança e prevenção contra incêndio e pânico nas edificações, visando principalmente à regularização das empresas junto ao CBMPE (Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco).

Para tanto realizamos a elaboração de Projetos Legais de Segurança Contra Incêndio e Pânico, prestamos consultoria em Segurança Contra Incêndio e Pânico, confeccionamos relatórios através de visitas técnicas para avaliar os sistemas de prevenção das edificações, auxiliamos as empresas na regularização junto ao CBMPE, elaboramos plano de emergência, além de outras atividades voltadas para prevenção e segurança das edificações.

**Objetivo:**

Elaboração do Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico da edificação, com a finalidade de dimensionar e distribuir os sistemas de iluminação e sinalização de emergência, hidrantes, rotas de fuga, extintores portáteis, alarme dentre outros exigidos, de acordo com o que preconiza o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP. Também será realizado o serviço de despachante para entrada e acompanhamento da aprovação do projeto junto ao CBMPE.

**Instrumentos Legais:**

\* Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994 - Estabelece e Define Critérios acerca de Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico para Edificações.

\* Decreto Estadual Nº 19.644 de 13 de Março de 1997 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP-PE.

ATIVIDADES.....	RESPONSABILIDADE
1. Entrega da documentação do Projeto.....	Cliente
2. Vistoria das Instalações (Laudo Técnico).....	GT Fire
3. Elaborar Resumo do projeto.....	GT Fire
4. Abertura do Processo junto ao CBMPE.....	GT Fire
5. Pagamento do DAE (taxa de análise de projeto do CBMPE).....	Cliente
6. Elaboração do projeto (dimensionamento dos sistemas).....	GT Fire
7. Anexar as documentações no sistema para análise do projeto.....	GT Fire
8. Análise do projeto.....	CBMPE
9. Retirada do projeto para Correção de possíveis exigências.....	GT Fire
10. Correção das exigências.....	GT Fire/Cliente
11. Reentrada do projeto após correção das exigências.....	GT Fire
12. Reanálise do projeto após correção das exigências.....	CBMPE
13. Aprovação, carimbamento e devolução do projeto aprovado.....	CBMPE
14. Entrega do projeto completo aprovado ao cliente.....	GT Fire
15. Visita técnica de acompanhamento da execução do projeto (3 visitas).....	GT Fire

**GT FIRE**

Avenida Visconde de Suassuna, 966 - SALA-201 - Santo Amaro -  
Recife - PE - CEP: 50050-540

GT FIRE PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ: 26.724.141/0001-40 IE: ISENTO

**(81) 99949-6812**

gtfireproconsult@gmail.com

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços; Planilha orçamentária de referência; Composição Analítica de custo unitário de serviços; Cronograma físico-financeiro da execução da obra; Planilha de Composição de BDI Plantas do Projeto executivo de Combate a Incêndio com SPDA; Detalhes construtivos; Laudo técnico estrutural (paredes de contenção), localizadas no pavimento subsolo em caso da não instalação da rede de chuveiros automáticos.	23.800,00	23.800,00
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:	Levantamento arquitetônico e digitalização, apresentando através de plantas e detalhes como de fato se encontra a edificação (as built), com registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	4.200,00	4.200,00
			Total	<b>28.000,00</b>
			Valor líquido	<b>28.000,00</b>

**Forma de pagamento:**

DE ACORDO COM O ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Observações:**

NOTA 01 - A proposta não inclui Taxas cobradas pelo CBMPE;

NOTA 02 - Esta proposta não inclui execução de obra, projetos complementares (Estrutural, hidráulica, elétrica, ar condicionado, paisagismo, etc.) exceto quando especificado. Não se responsabilizando pela parte civil.

NOTA 03 - O não cumprimento de exigências feitas pelo CBMPE, ou a não apresentação de compensação satisfatória, é passivo de não aprovação do projeto pelo CBMPE;

NOTA 04 - A edificação que possuir Central de Gás Natural (GN) deverá apresentar respectivo projeto executivo, conforme exigência do CBMPE.

NOTA 05 - Eventuais serviços de consultoria além do Escopo desse projeto serão passíveis de cobrança.

NOTA 06 - A GT FIRE tem responsabilidade pelos prazos apresentados para as atividades de sua competência e são excludentes as responsabilidades de atividades de terceiros, embora sejam criados esforços para seu cumprimento.

**GT FIRE**

Avenida Visconde de Suassuna, 966 - SALA-201 - Santo Amaro -  
Recife - PE - CEP: 50050-540

GT FIRE PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ: 26.724.141/0001-40 IE: ISENTO

**(81) 99949-6812**

gtfireproconsult@gmail.com

NOTA 07: O processo de análise de projeto tem validade de 01 ano no CBMPE, contado a partir da data de pagamento do DAE (taxa de análise de projeto).

NOTA 08: A eventual indicação de profissionais para a execução de projetos complementares, obras e serviços adicionais, deve ser entendida como mera sugestão, cabendo aos respectivos profissionais a total responsabilidade técnica pelos seus serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente de acordo para dar como efetivada a contratação dos serviços ora propostos.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
TRE PE - 05.790.065/0001-00

\_\_\_\_\_  
GT FIRE 26.724.141/0001-40

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0038850-41.2019.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019, datado de 29/10/2019, em anexo e relacionadas abaixo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

Lista das exigências:

- Atualizar Projeto contra Incêndio e Pânico;
- Apresentar Projeto de Arquitetura aprovado pelo CBMPE;
- Solicitar aprovação do PCIP ao CBMPE, bem como anexar cópia do memorial do PCIP aprovado no SAC – BM;
- Adicionar unidade extintora na Biblioteca;
- Repor extintores ausentes;
- Realizar teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio;
- Substituir as mangueiras de incêndio danificadas;
- Desobstruir hidrantes;
- Tomada de água do reservatório pelo fundo, em desacordo com o que preconiza o COSCIP, não sendo possível confirmar a capacidade da reserva de incêndio;
- Sinalizar hidrantes;
- Automatizar bomba de incêndio, pois não funcionou no teste;
- Realizar verificação (verificar) de todos os laços dos detectores, pois foi verificado que alguns detectores não funcionaram durante o teste;
- Detectores insuficientes na Biblioteca;
- Realizar manutenção nos equipamentos de alarme audiovisual;
- Verificar as salas que não tem detecção e providenciar sua instalação;
- Realizar manutenção no SPDA, pois se verificou isoladores sem cabo;
- Retirar ancoragem de objetos não pertencentes ao Sistema (fios e eletrodutos);
- Realizar a regulagem das portas corta-fogo;
- Realizar manutenção das portas corta-fogo danificadas ou substituí-las;
- Sinalizar as rotas de fuga em todos os pavimentos;
- Desobstruir as escadas;
- Adequar guarda-corpo da escada de acesso ao pavimento da cobertura;
- Regularizar guarda-corpo da rampa de acessibilidade;
- Regularizar corrimãos da rampa de acessibilidade;
- Fechar os espaços entre o guarda-corpo e o piso de acordo com o COSCIP;
- Adequar guarda-corpo e corrimãos da escada metálica externa;
- Desobstruir as rotas de fuga do semienterrado, bem como no térreo, pois estão com catracas não previstas no projeto apresentado;
- Fechar acesso contínuo da escada de emergência do pavimento semienterrado;

- Fazer uso de GLP canalizado sem estrutura de segurança e proteção adequadas para uma Central;
- Instalar no semienterrado o sistema de chuveiros automáticos.

O projeto deve englobar todos os itens necessários, para propiciar a perfeita contratação dos serviços através de licitação futura e dirimindo quaisquer questionamentos, inclusive, caso necessário com registro em ata de reunião a ser realizada em conjunto, para validação dos procedimentos adotados nos projetos, devidamente assinada pelos representantes legais da Empresa, do TRE-PE e CBMPE, e seguir as seguintes diretrizes:

- Os projetos devem conter um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos e sistemas que os compõem;
- O caderno de encargos deve abranger:
  - ✓ Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;
  - ✓ Planilha orçamentária de referência;
  - ✓ Composição Analítica de custo unitário de serviços;
  - ✓ Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
  - ✓ Planilha de Composição de BDI
  - ✓ Plantas do Projeto executivo de Combate a Incêndio com SPDA;
  - ✓ Detalhes construtivos;
  - ✓ Laudo técnico estrutural (paredes de contenção), localizadas no pavimento subsolo em caso da não instalação da rede de sprinklers (chuveiros automáticos) , solução descrita no relatório de exigências;
  - ✓ Plantas do projeto arquitetônico atualizadas.
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, planilha do BDI, etc.

A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos.

Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos:

- 1) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe;
- 2) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará;
- 3) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT;
- 4) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;
- 5) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado. Neste último caso, deve-se

constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto.

- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE.
- Fornecimento de plantas e desenhos esquemáticos ilustrativos em AutoCad e impressas (três cópias).

## **2. Modalidade de Contratação Adotada**

- Contratação direta.

### DADOS DA EMPRESA

- Nome
- CNPJ
- Endereço
- Dados Bancários (Banco, N.º agência, e N.º da conta)

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

## **3. Parcelamento do Objeto**

- A Contratação será de lote único e o serviço será prestado de forma direta e definitiva.

## **4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

- Menor preço.

## **5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- Não se aplica.

## **6. Vigência do Contrato**

- O contrato deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Diário da Justiça Eleitoral (DJE), sendo admitida, em caráter excepcional, a prorrogação.

Obs.: Este prazo faz-se necessário para cobrir o período de execução do projeto, objeto de uma nova contratação, além do tempo necessário para as tramitações legais.

## **7. Descrição dos serviços**

- Elaborar/adequar o projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, conforme foi descrito no **item 1 – Objeto do contrato**, acrescido do seguinte:

- O Memorial Descritivo, deve conter detalhes da solução adotada e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- As Plantas Baixas em escala apropriada, contendo dados relativos ao dimensionamento e localização de todos os equipamentos contra incêndio, inclusive rede de hidrantes e sprinklers (quando necessário) e demais acessórios da instalação, de maneira a atender as determinações do Corpo de Bombeiros e demais legislações em vigor;
- Plantas de Detalhamento das Instalações;
- Compatibilizar o projeto de combate a incêndio com os projetos arquitetura, estrutura e demais instalações;
- Considerar que o projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de maneira a oferecer proteção à vida humana e ao patrimônio público;
- Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações e somas deverão ser “truncadas” para duas casas;
- A Planilha de composição de BDI deverá conter todas as variáveis contidas no modelo anexo;
- A Planilha Orçamentária a ser apresentada servirá de referência para o futuro processo licitatório;
- **Cronograma Físico-financeiro** deverá definir percentuais e valores de cada uma de suas etapas, obedecendo ao prazo preestabelecido de, no máximo, **04 (quatro) meses** para execução do projeto.

### 7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- Sede do Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE. CEP: 52.010-904.

- Horário de funcionamento de 08:00h às 14:00h

### 7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

- Prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

<b>1ª Etapa – Elaboração dos Projetos</b>	<b>60 dias corridos</b>
Primeira Verificação	50 dias corridos
Verificação Final (entrega)	10 dias corridos
<b>DOCUMENTOS</b>	
<b>2ª Etapa – Elaboração dos Documentos</b>	<b>30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa</b>
Caderno de Encargos	
<b>APROVAÇÃO DOS PROJETOS</b>	
<b>3ª Etapa - Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio</b>	<b>Prazos iniciando-se após a conclusão da 2ª Etapa</b>
CBMPE	<b>Até 60 dias corridos</b>

### **7.3. Materiais e Equipamentos**

- Não se aplica

### **8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

- A empresa e o seu representante deverão ser habilitados/qualificados perante o CREA/PE e/ou CAU/PE para cada tipo de atividade/função específica.

- o visto do CREA-PE/CAU/PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA/CAU de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no momento da contratação);

- Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, contendo:

1) Elaboração de projeto de Combate a incêndio, SPDA e Projeto Arquitetônico

- Justificativa do pedido: os requisitos impostos ao licitante, a título de Acervo Mínimo para comprovação de Capacidade Técnica refletem escolhas prudentes, satisfatórias e tecnicamente compatíveis com os fins buscados pela Administração Pública. O Acervo Mínimo exigido tem por objetivo garantir um mínimo de segurança para a Administração quanto à efetiva capacidade da empresa para a realização dos serviços contratados.

2) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica citados acima;

3) Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

4) Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5) Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

6) Se o detentor do Acervo Técnico constar da CRQ – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA da Licitante junto ao CREA/CAU, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

7) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

8) Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citados por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o apresentado anteriormente, desde que aprovada pela Administração;

9) Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART/RRT dos novos responsáveis técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

## **9. Visita Técnica/Vistoria**

- As empresas interessadas, antes de apresentar suas propostas, poderão vistoriar as condições do local, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

- A vistoria deverá ser executada por profissional técnico credenciado das empresas, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim.

- Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria.

- A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9357 e 3194-9353.

## **10. Obrigações do Contratante**

- Fornecer as plantas e projetos existentes para auxiliar na elaboração do objeto do serviço;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços

## 11. Obrigações da Contratada

- A empresa e o seu representante deverão ser habilitados perante o CREA/PE e CAU/PE para cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- O profissional indicado também deve possuir acervo técnico para cada tipo de atividade/função;
- Apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida em nome de profissional legalmente habilitado pelo CREA-PE e/ou CAU (RRT) para conduzir os trabalhos (Engenheiro e/ou Arquiteto), com o respectivo comprovante de recolhimento para cada tipo de atividade/função.
- Realizar os serviços constantes do objeto e todos aqueles que oferecer em sua proposta segundo consta no item 7;
- Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
- Oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra, se necessário, do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto;
- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes e vigentes;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada;
- Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
- Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

- Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;
- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, o Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, inclusive sua aprovação perante o CBMPE, não sendo aceitas alterações após a licitação;
- Fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional ao **Contratante**;
- No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante do projeto, a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, contados do recebimento da mesma, enviar ao **Contratante** ou ao local da obra, se necessário, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;
- O recebimento definitivo do projeto objeto desta contratação por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a CONTRATADA e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste Termo de Referência, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente;
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo e a entrega da documentação relacionada no item 7;
- Os registros fotográficos, caso seja efetuados em vistoria técnica, deverão ser enviada juntamente com o projeto e demais documentos;
- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 19 – Critérios de Sustentabilidade em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS)
- Oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica;
- No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante dos projetos, a Contratada deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, contados do recebimento da mesma, enviar ao Contratante ou ao local da obra, se necessário, o profissional responsável pelo projeto

questionado, conforme o caso, sem ônus para o Contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra

## 12. Pagamento

- O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

- A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

ETAPA	SERVIÇO	PERCENTUAL
1º	Elaboração dos Projetos	40%
2º	Elaboração dos Documentos	40%
3º	Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio	20%

- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicaf ou fornecido quando do cadastramento.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

- O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;
- Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal;
- A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- A declaração do Simples poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo Contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- Alternativamente à declaração do Simples, o Contratante poderá verificar a permanência da Contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- O **Contratante** exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a regularidade fiscal da **Contratada** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, apresentação da Certidão de sua regularidade junto à Fazenda Municipal.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM=Encargos Moratórios.
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=Valor da parcela em atraso;
I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A atualização financeira prevista será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

### 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

#### DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Valor da Infração
Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatórios – Justificados / Corrigidos	1

#### DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Valor da Infração obtida pela contratante
Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;	
Planilha orçamentária de referência;	
Composições de custo unitário de serviços;	
Cronograma físico-financeiro da execução da obra.	
Plantas do Projeto executivo, contendo os detalhes arquitetônicos e do SPDA.	
Conclusão no prazo de execução	

#### DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no Pagamento
Até 02 pontos	Sem penalidade.
03 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato

04 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato
05 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do contrato

#### **14. Penalidades**

**- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:**

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante;
- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;
- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE

#### 15. Garantia dos Serviços/Materiais

- A garantia dos serviços deve ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega e aceitação dos serviços, considerando o período para contratação da execução dos projetos e a respectiva aprovação perante o CBMPE com a emissão da Certidão de Regularidade de funcionamento do edifício sede do TRE-PE.

#### 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

EMPRESA	CUSTO DA CONTRATAÇÃO
Ápice Engenharia e Serviços Ltda	R\$ 19.910,59
<b>(valor)</b>	

#### 17. Modalidade de Empenho

<b>ORDINÁRIO</b>	<b>ESTIMATIVO</b>	<b>GLOBAL</b>
		<b>X</b>

#### 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

2222-5 – Serviço de Engenharia

## **19. Critérios de Sustentabilidade**

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

## **20. Gestão e Fiscalização Contratual**

### **Titular:**

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos  
Matrícula: JE10099  
Telefone: 3194-9353  
E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br  
CPF: 665.516.844-91

**Substituto:**

**Nome: Fernando José de Brito**

**Matrícula: JE11610**

**Telefone: 3194-9357**

**E-mail: [fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)**

**21. ANEXOS**

- Modelo de Planilha Orçamentária;
- Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- Modelo de Planilha de Composição de BDI

Recife, 31 de março de 2020.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da Sede

ANEXO \_\_

BDI SERVIÇOS

SERVIÇO

ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	SERVIÇO		
					C.UNIT	C.TOTAL	C. TOTAL
					(sem BDI)	(sem BDI)	(COM BDI)
		<b>TOTAL</b>				-	-



BDI SERVIÇOS

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**OBRA:** Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da Sede

**LOCAL:** Prédio SEDE do TRE-PE

**ANEXO - - - PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

Preencher somente os campos em amarelo

**Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas**

**Certame:**

**Licitante:**

$$BDI = \left\{ \frac{(1+Adm.Central+Riscos+Seguro+Garantia) \times (1+DespFin) \times (1+Lucro)}{1 - [Tributos + [(1-Material) \times ISS]]} \right\} - 1$$

**CUSTO DIRETO**

	%	
Valor Custo Materiais	[ ]	0,00000
Valor Custo Mão-de-obra	[ ]	0,00000
<b>Total do Custo Direto</b>		

**BDI - Percentuais:**

AdmCentral	[ ]	0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos	[ ]	0,00000
Lucro	[ ]	0,00000

Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS	[ ]	0,00000
COFINS	[ ]	0,00000

Demais tributos:		
ISS	[ ]	0,00000

Seguro + Garantia	[ ]	0,00000
-------------------	-----	---------

**CPRB - Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 - UTILIZAR APENAS SE A DESONERAÇÃO FOR ADOPTADA**

[ ]
-----

**Necessário verificar o código tributário do município para definir o valor do ISS e os percentuais de material e de mão de obra**

**BDI Calculado** **0,00000**

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS**

### **REF. PROC. SEI Nº 0038850-41.2019.6.17.8000**

#### **1. Objeto Contratado**

Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019, datado de 29/10/2019, em anexo e relacionadas abaixo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

Lista das exigências:

- Atualizar Projeto contra Incêndio e Pânico;
- Apresentar Projeto de Arquitetura aprovado pelo CBMPE;
- Solicitar aprovação do PCIP ao CBMPE, bem como anexar cópia do memorial do PCIP

aprovado no SAC – BM;

- Adicionar unidade extintora na Biblioteca;
- Repor extintores ausentes;
- Realizar teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio;
- Substituir as mangueiras de incêndio danificadas;
- Desobstruir hidrantes;
- Tomada de água do reservatório pelo fundo, em desacordo com o que preconiza o COSCIP,

não sendo possível confirmar a capacidade da reserva de incêndio;

- Sinalizar hidrantes;
- Automatizar bomba de incêndio, pois não funcionou no teste;
- Realizar verificação (verificar) de todos os laços dos detectores, pois foi verificado que

alguns detectores não funcionaram durante o teste;

- Detectores insuficientes na Biblioteca;
- Realizar manutenção nos equipamentos de alarme audiovisual;
- Verificar as salas que não tem detecção e providenciar sua instalação;
- Realizar manutenção no SPDA, pois se verificou isoladores sem cabo;
- Retirar ancoragem de objetos não pertencentes ao Sistema (fios e eletrodutos);
- Realizar a regulagem das portas corta-fogo;
- Realizar manutenção das portas corta-fogo danificadas ou substituí-las;
- Sinalizar as rotas de fuga em todos os pavimentos;
- Desobstruir as escadas;
- Adequar guarda-corpo da escada de acesso ao pavimento da cobertura;
- Regularizar guarda-corpo da rampa de acessibilidade;
- Regularizar corrimãos da rampa de acessibilidade;
- Fechar os espaços entre o guarda-corpo e o piso de acordo com o COSCIP;
- Adequar guarda-corpo e corrimãos da escada metálica externa;
- Desobstruir as rotas de fuga do semienterrado, bem como no térreo, pois estão com catracas

não previstas no projeto apresentado;

- Fechar acesso contínuo da escada de emergência do pavimento semienterrado;
- Fazer uso de GLP canalizado sem estrutura de segurança e proteção adequadas para uma

Central;

- Instalar no semienterrado o sistema de chuveiros automáticos.

O projeto deve englobar todos os itens necessários, para propiciar a perfeita contratação dos serviços através de licitação futura e dirimindo quaisquer questionamentos, inclusive, caso necessário com registro em ata de reunião a ser realizada em conjunto, para validação dos procedimentos adotados nos projetos, devidamente assinada pelos representantes legais da Empresa, do TRE-PE e CBMPE, e seguir as seguintes diretrizes:

- Os projetos devem conter um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos e sistemas que os compõem;
- O caderno de encargos deve abranger:
- Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;
- Planilha orçamentária de referência;

- Composição Analítica de custo unitário de serviços;
- Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
- Planilha de Composição de BDI
- Plantas do Projeto executivo de Combate a Incêndio com SPDA;
- Detalhes construtivos;
- Laudo técnico estrutural (paredes de contenção), localizadas no pavimento subsolo

em caso da não instalação da rede de sprinklers (chuveiros automáticos) , solução descrita no relatório de exigências;

- Plantas do projeto arquitetônico atualizadas.
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, planilha do BDI, etc.

A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos.

Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos:

- 1) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe;
- 2) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará;
- 3) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT;
- 4) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;
- 5) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado. Neste último caso, deve-se constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto.
  - Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE.
  - Fornecimento de plantas e desenhos esquemáticos ilustrativos em AutoCad e impressas (três cópias).

## **2. Modalidade de Contratação Adotada**

- Contratação direta.

### DADOS DA EMPRESA

- Nome: Ápice Engenharia e Serviços LTDA
- CNPJ: 01.676.925/0001-10
- Endereço: R. Arquiteto Fernando Almeida, 382, Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51170-080

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Carlos Alberto Santos
- Endereço: R. Arquiteto Fernando Almeida, 382, Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51170-080

### **3. Parcelamento do Objeto**

- A Contratação será de lote único e o serviço será prestado de forma direta e definitiva.

### **4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

- Menor preço.

### **5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- Não se aplica.

### **6. Vigência do Contrato**

- O contrato deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Diário da Justiça Eleitoral (DJE), sendo admitida, em caráter excepcional, a prorrogação.

Obs.: Este prazo faz-se necessário para cobrir o período de execução do projeto, objeto de uma nova contratação, além do tempo necessário para as tramitações legais.

### **7. Descrição dos serviços**

- Elaborar/adequar o projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, conforme foi descrito no **item 1 – Objeto do contrato**, acrescido do seguinte:

- O Memorial Descritivo, deve conter detalhes da solução adotada e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- As Plantas Baixas em escala apropriada, contendo dados relativos ao dimensionamento e localização de todos os equipamentos contra incêndio, inclusive rede de hidrantes e sprinklers (quando necessário) e demais acessórios da instalação, de maneira a atender as determinações do Corpo de Bombeiros e demais legislações em vigor;
- Plantas de Detalhamento das Instalações;
- Compatibilizar o projeto de combate a incêndio com os projetos arquitetura, estrutura e demais instalações;
- Considerar que o projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de maneira a oferecer proteção à vida humana e ao patrimônio público;
- Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações e somas deverão ser “truncadas” para duas casas;

- A Planilha de composição de BDI deverá conter todas as variáveis contidas no modelo anexo;
- A Planilha Orçamentária a ser apresentada servirá de referência para o futuro processo licitatório;
- **Cronograma Físico-financeiro** deverá definir percentuais e valores de cada uma de suas etapas, obedecendo ao prazo preestabelecido de, no máximo, **04 (quatro) meses** para execução do projeto.

### 7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- Sede do Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE. CEP: 52.010-904.

- Horário de funcionamento de 08:00h às 14:00h

### 7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

- Prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

<b>1ª Etapa – Elaboração dos Projetos</b>	<b>60 dias corridos</b>
Primeira Verificação	50 dias corridos
Verificação Final (entrega)	10 dias corridos
<b>DOCUMENTOS</b>	
<b>2ª Etapa – Elaboração dos Documentos</b>	<b>30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa</b>
Caderno de Encargos	<b>30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa</b>
<b>APROVAÇÃO DOS PROJETOS</b>	
<b>3ª Etapa - Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio</b>	<b>Prazos iniciando-se após a conclusão da 2ª Etapa</b>
CBMPE	<b>Até 60 dias corridos</b>

### **7.3. Materiais e Equipamentos**

- Não se aplica

### **8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

- A empresa e o seu representante deverão ser habilitados/qualificados perante o CREA/PE e/ou CAU/PE para cada tipo de atividade/função específica.

- o visto do CREA-PE/CAU/PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA/CAU de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no momento da contratação);

- Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, contendo:

1) Elaboração de projeto de Combate a incêndio, SPDA e Projeto Arquitetônico

- ◦ Justificativa do pedido: os requisitos impostos ao licitante, a título de Acervo Mínimo para comprovação de Capacidade Técnica refletem escolhas prudentes, satisfatórias e tecnicamente compatíveis com os fins buscados pela Administração Pública. O Acervo Mínimo exigido tem por objetivo garantir um mínimo de segurança para a Administração quanto à efetiva capacidade da empresa para a realização dos serviços contratados.

2) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica citados acima;

3) Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

4) Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5) Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

6) Se o detentor do Acervo Técnico constar da CRQ – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA da Licitante junto ao CREA/CAU, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

7) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

8) Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citados por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o apresentado anteriormente, desde que aprovada pela Administração;

9) Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART/RRT dos novos responsáveis técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

## **9. Visita Técnica/Vistoria**

- As empresas interessadas, antes de apresentar suas propostas, poderão vistoriar as condições do local, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

- A vistoria deverá ser executada por profissional técnico credenciado das empresas, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim.

- Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria.

- A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9357 e 3194-9353.

## **10. Obrigações do Contratante**

- Fornecer as plantas e projetos existentes para auxiliar na elaboração do objeto do serviço;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços

## **11. Obrigações da Contratada**

- A empresa e o seu representante deverão ser habilitados perante o CREA/PE e CAU/PE para

cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

- O profissional indicado também deve possuir acervo técnico para cada tipo de atividade/função;

- Apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida em nome de profissional legalmente habilitado pelo CREA-PE e/ou CAU (RRT) para conduzir os trabalhos (Engenheiro e/ou Arquiteto), com o respectivo comprovante de recolhimento para cada tipo de atividade/função.

- Realizar os serviços constantes do objeto e todos aqueles que oferecer em sua proposta segundo consta no item 7;

- Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;

- Oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra, se necessário, do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto;

- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes e vigentes;

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada;

- Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;

- Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;

- Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

- Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

- Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;

- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, o Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, inclusive sua aprovação perante o CBMPE, não sendo aceitas alterações após a licitação;
- Fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional ao **Contratante**;
- No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante do projeto, a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, contados do recebimento da mesma, enviar ao **Contratante** ou ao local da obra, se necessário, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;
- O recebimento definitivo do projeto objeto desta contratação por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a CONTRATADA e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste Termo de Referência, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente;
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo e a entrega da documentação relacionada no item 7;
- Os registros fotográficos, caso seja efetuados em vistoria técnica, deverão ser enviada juntamente com o projeto e demais documentos;
- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 19 – Critérios de Sustentabilidade em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS)
- Oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica;
- No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante dos projetos, a Contratada deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, contados do recebimento da mesma, enviar ao Contratante ou ao local da obra, se necessário, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o Contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra

## 12. Pagamento

- O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

- A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

ETAPA	SERVIÇO	PERCENTUAL
1º	Elaboração dos Projetos	40%
2º	Elaboração dos Documentos	40%
3º	Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio	20%

- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicaf ou fornecido quando do cadastramento.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

- O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;

- Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal;

- A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- A declaração do Simples poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo Contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

- Alternativamente à declaração do Simples, o Contratante poderá verificar a permanência da Contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

- O **Contratante** exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a regularidade fiscal da **Contratada** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, apresentação da Certidão de sua regularidade junto à Fazenda Municipal.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM=Encargos Moratórios.

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A atualização financeira prevista será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

### 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

#### DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Valor da Infração
Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatórios – Justificados / Corrigidos	1

#### DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Valor da Infração obtida pela contratante
Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;	
Planilha orçamentária de referência;	
Composições de custo unitário de serviços;	
Cronograma físico-financeiro da execução da obra.	
Plantas de Projeto executivo contendo as	

Plantas do Projeto executivo, contendo os detalhes arquitetônicos e do SPDA	
Conclusão no prazo de execução	

### **DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>Pontuação</b>	<b>Ajuste no Pagamento</b>
Até 02 pontos	Sem penalidade.
03 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato
04 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato
05 /06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do contrato

#### **14. Penalidades**

**- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:**

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante;

- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE

## **15. Garantia dos Serviços/Materiais**

- A garantia dos serviços deve ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega e aceitação dos serviços, considerando o período para contratação da execução dos projetos e a respectiva aprovação perante o CBMPE com a emissão da Certidão de Regularidade de funcionamento do edifício sede do TRE-PE.

## 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Custo da Contratação	EMPRESA
R\$ 19.910,59	ÁPICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Estudo das Propostas - SEI: 0038850-41.2019.6.17.8000

Foram feitas pesquisas de mercado obtendo-se um total de 3 (três) propostas, conforme apresentado na Tabela 1. Tabela 1 – Configuração inicial da pesquisa de preços Inicialmente, a proposta apresentada pela empresa Ápice Engenharia e Serviços Ltda foi a a mais completa das demais, pois além de subdividir o objeto principal em 3 (três) etapas, também discriminou os seus respectivos valores unitários, bem como, juntou o cronograma sico-financeiro, a composição do BDI e a planilha orçamentária. A Empresa SMC, expôs da mesma forma da ápice, o objeto principal em 3 (três) etapas, com a importância final da proposta sem as discriminações das parcelas correspondentes a cada uma, além de não anexar o cronograma sico-financeiro, a composição do BDI e a planilha orçamentária. Quanto a proposta da Empresa GT Fire, a mesma apresentou sua proposta com modelo disnto ao nosso, buscando estabelecer um parâmetro, acreditamos, mais detalhado, muito embora, foi uma das que mais perguntas ofereceu no momento da visita técnica, marcada em dias e/ou horários disntos a fim de esclarecer todas as dúvidas que poderiam alterar seu orçamento.

Tabela 1

NÚMERO	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO DA PROPOSTA	RELAÇÃO COM A MÉDIA	POSIÇÃO
01	ÁPICE	R\$ 19.910,59	OK	20,53%	ABAIXO
02	SMC	R\$ 27.250,00	OK	8,77%	ACIMA
03	GT FIRE	R\$ 28.000,00	OK - COM RESSALVAS	11,76%	ACIMA
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 25.053,53</b>			

Em seguida, buscando estabelecer um parâmetro para verificar se as propostas apresentadas são inexequíveis ou apresentam um valor elevado, foi considerada a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, que regulamenta os critérios e padrões de pesquisa de preços definidos na Instrução Norma va nº 05, de 27/06/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, definindo em seu art. 4º o seguinte:

Art. 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo: I - 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; e II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa. [...] Salienta-se que esse parâmetro já foi levantado pela ASSDG do TRE-PE no processo de contratação dos serviços de re rada, manutenção corre va e reinstalação dos transformadores das subestações aéreas dos Fóruns Eleitorais de Caruaru, Palmares e Petrolina (Pronunciamento 107/2018 do SEI: 0034867-05.2017.6.17.8000). Nesses termos, adotando o parâmetro anterior como balizador nessa análise, todas as 3 (três) propostas estão atendendo aos limites estabelecidos no supracitado ar go. Assim, obteve-se a média de R\$ 25.053,53 para a elaboração do Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto execu vo de

Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019, datado de 29/10/2019, em anexo e relacionadas abaixo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904, classificadas no processo. Como consequência dos critérios adotados nesta análise e dos valores apresentados na Tabela 1, para esta contratação obteve-se o seguinte ranking das propostas apresentadas pelas empresas classificadas:

1º – Ápice Engenharia e Serviços Ltda : R\$ 19.910,59 (vencedora)

2º – SMC Engenharia Ltda : R\$ 27.250,00 (segundo lugar)

3º – GT Fire : R\$ 28.000,00 (terceiro lugar)

### 17. Modalidade de Empenho

<b>ORDINÁRIO</b>	<b>ESTIMATIVO</b>	x	<b>GLOBAL</b>
------------------	-------------------	---	---------------

### 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

2222-5 – Serviço de Engenharia

### 19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII);

regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

## **20. Gestão e Fiscalização Contratual**

### **Titular:**

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE10099

Telefone: 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

CPF: 665.516.844-91

### **Substituto:**

Nome: Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: 3194-9357

E-mail: [fernando.brito@tre-pe.jus.br](mailto:fernando.brito@tre-pe.jus.br)

## **21. ANEXOS**

### **ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

*Apresentada através do anexo documentos: 1137446 e 1137449*

### **OUTROS ANEXOS**

- Modelo de Planilha Orçamentária;
- Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- Modelo de Planilha de Composição de BDI

Recife, 31 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE DE BRITO, Analista Judiciário(a)**, em 31/03/2020, às 22:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 31/03/2020, às 22:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1137557** e o código CRC **53098E19**.

---

0038850-41.2019.6.17.8000

1137557v29

 <b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO</b> <b>OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da Sede</b> <b>ANEXO</b>								
							BDI SERVIÇOS	22,47%
ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	SERVIÇO			
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C. TOTAL (COM BDI)	
1.		Seviço de elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prêdio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.	sv	1,00	R\$16.257,52	R\$16.257,52	R\$19.910,59	
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$16.257,52</b>	<b>R\$19.910,59</b>	

(Dezenove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)

Apice Engenharia e Serviços Ltda

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria**  
**ANEXO - - - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C. TOTAL C/BDI
1		Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE	1,00	sv	R\$19.910,59
1.1		Elaboração dos projetos	1,00	sv	R\$9.955,30
1.2		Elaboração do caderno de encargos	1,00	sv	R\$1.991,06
1.3		Aprovação dos projetos no CBMPE	1,00	sv	R\$7.964,24
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$19.910,59</b>

3UCO  
 oria do CBMPE da Sede



JANCEIRO

						BDI SERVIÇOS		
30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
50%	R\$4.977,65	50%	R\$4.977,65					
				100%	R\$1.991,06			
						50%	R\$3.982,12	50%
25%	R\$4.977,65	25%	R\$4.977,65	10%	R\$1.991,06	25%	R\$3.982,12	20%

Ápice Engenharia e Serviços Ltda



150 DIAS

R\$

R\$3.982,12

R\$3.982,12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**OBRA:** Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPI

**LOCAL:** Prédio SEDE do TRE-PE

**PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Preencher somente os campos em amarelo**

**Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas**

**Certame:** Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da

**Licitante:** **Ápice Engenharia e Serviços LTDA. – CNPJ: 01.676.925/0001-10**

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{De})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]}$$

**CUSTO DIRETO**

	%	
Valor Percentual de Materiais	0,00	0,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra	100,00	1,00000
<b>Total do Custo Direto</b>		

**BDI - Percentuais:**

AdmCentral	3,00	0,03000
DespFinanceiras	0,59	0,00590
Riscos	0,97	0,00970
Lucro	6,16	0,06160
<b>Tributos Federais:</b>	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
<b>Demais tributos:</b>		
ISS	5,00	0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

**Em atendimento do Tribunal deve-se seguir o município executada a o**

**CPRB – Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015**

**0,00000**

**BDI Calculado**

**22,47000**

**BDI Total**

**22,47**

**Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":**

Descrição
Custo de Oportunidade pelo financiamento da obra



---

Ápice Engenharia e Serviç

**E da Sede**



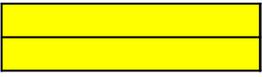
Sede



$\frac{\text{spFin) x (1+Lucro)}}{\text{-----}} - 1$
--

nto à recomendação  
le Contas da União,  
ir a legislação do  
no qual será  
bra.

Percentual
0,59



---

ços Ltda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

**Estudo das Propostas - SEI: 0038850-41.2019.6.17.8000**

Foram feitas pesquisas de mercado obtendo-se um total de 3 (três) propostas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Configuração inicial da pesquisa de preços

Inicialmente, a proposta apresentada pela empresa Ápice Engenharia e Serviços Ltda foi a a mais completa das demais , pois além de subdividir o objeto principal em 3 (três) etapas , também discriminou os seus respectivos valores unitários, bem como, juntou o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI e a planilha orçamentária.

A Empresa SMC, expôs da mesma forma da ápice, o objeto principal em 3 (três) etapas, com a importância final da proposta sem as discriminações das parcelas correspondentes a cada uma, além de não anexar o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI e a planilha orçamentária.

Quanto a proposta da Empresa GT Fire , a mesma apresentou sua proposta com modelo distinto ao nosso, buscando estabelecer um parâmetro, acreditamos, mais detalhado , muito embora , foi uma das que mais perguntas ofereceu no momento da visita técnica, marcada em dias e/ou horários distintos a fim de esclarecer todas as dúvidas que poderiam alterar seu orçamento.

Tabela 1

Nº	Empresa	Valor	Situação da Proposta	Relação com a Média	
01	Ápice	R\$ 19.910,59	Ok	20,53%	abaixo
02	SMC	R\$ 27.250,00	Ok	8,77 %	acima
03	GT Fire	R\$ 28.000,00	Ok – com ressalvas	11,76 %	acima

**Média R\$ 25.053,53**

Em seguida, buscando estabelecer um parâmetro para verificar se as propostas apresentadas são inexequíveis ou apresentam um valor elevado, foi considerada a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, que regulamenta os critérios e padrões de pesquisa de preços definidos na Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, definindo em seu art. 4º o seguinte:

Art. 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:

I - 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa;

e

II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.

[...]

Salienta-se que esse parâmetro já foi levantado pela ASSDG do TRE-PE no processo de contratação dos serviços de retirada, manutenção corretiva e reinstalação dos transformadores das subestações aéreas dos Fóruns Eleitorais de Caruaru, Palmares e Petrolina (Pronunciamento 107/2018 do SEI: 0034867-05.2017.6.17.8000).

Nesses termos, adotando o parâmetro anterior como balizador nessa análise, todas as 3 (três) propostas estão atendendo aos limites estabelecidos no supracitado artigo.

Assim, obteve-se a média de R\$ 25.053,53 para a elaboração do Contratação de Empresa de Engenharia especializada para elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio sede do TRE-PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE de forma que sua execução possibilite o atendimento pleno as exigências relacionadas no relatório de Vistoria Técnica nº 477/2019, datado de 29/10/2019, em anexo e relacionadas abaixo, normas e demais legislações em vigor, no prédio Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904, classificadas no processo.

Como consequência dos critérios adotados nesta análise e dos valores apresentados na Tabela 1, para esta contratação obteve-se o seguinte ranking das propostas apresentadas pelas empresas classificadas:

1º – Ápice Engenharia e Serviços Ltda : R\$ 19.910,59 (vencedora)

2º – SMC Engenharia Ltda : R\$ 27.250,00 (segundo lugar)

3º – GT Fire : R\$ 28.000,00 (terceiro lugar)

Helio D. Siqueira Santos

CEA-SEENG-TRE/PE